



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.903, DE 16 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a permissão de uso de áreas públicas, a título precário, à concessionária municipal dos serviços de água esgoto Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para regularização de licenças ambientais de Estações Elevatórias de Esgoto das Ruas Antonio Rizzato e Água Marinha”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

Considerando o disposto no § 3º do artigo 187 da Lei Orgânica Municipal, que trata da permissão de uso de bem público;

Considerando os processos administrativos números 2.301/2021 (apenso a este o nº 3.466/21) e 3.587/21 da Sabesp, solicitando Certidões de Uso e Ocupação de Solo, Certidões de Delegação de Análise e Autorização da Prefeitura para regularizar as Licenças Ambientais da Estação Elevatória de Esgoto das ruas Antonio Rizzato e Rua Água Marinha, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a uso, a título precário, à concessionária municipal dos serviços de água e esgoto Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, das seguintes áreas públicas:

I – área de 9,79 m² (nove metros e setenta e nove centímetros quadrados) localizada na Avenida João Amato, nº 2.554 neste Município, para regularização das



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Licenças Ambientais da Estação Elevatória de Esgoto, conforme processos administrativos números 2.301/21 e 3.466/21 e descrição perimétrica anexa (Anexo I);

II – área de 57,35 m² (cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados) localizada na Rua Água Marinha, nº 116 – Jardim Marchetti neste Município, para regularização das licenças ambientais da Estação Elevatória de Esgoto, conforme processo administrativo nº 3.587/21 e descrição perimétrica anexa (Anexo II).

Art. 2º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, ou até quando vigorar o contrato de concessão dos serviços de água e esgoto do Município com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento